DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Compras*** 2
  - Intenção de Aviso de Contratar 2
- ***Atos Oficiais*** 3
  - Leis 3
  - Decretos 5
  - Portarias 7
- ***Editais*** 12
- ***Licitações e Contratos*** 17
  - Extrato 17
  - Homologação / Adjudicação 17
- ***Vigilância Sanitária*** 17
  - Lauda 17

Poder Legislativo 18
- ***Atos Legislativos*** 18
  - Decreto Legislativo 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Compras

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/2026

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para contratação direta, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de apoio ao Hospital Municipal São José.

As empresas interessadas em apresentar propostas para este objeto deverão observar o seguinte prazo:

-Início: 09:00min do dia 28/08/2026

-Término: 09h00min do dia 03/09/2026

Os eventuais interessados deverão encaminhar sua proposta comercial até a data e horário limite estipulados neste Aviso, adotando uma das seguintes vias:

-Protocolo digital por meio da plataforma https://itabera.1doc.com.br/atendimento

-Via Presencial: Protocolo físico no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro. (Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em estrita conformidade com as especificações do edital).

O aviso contendo todas as condições e exigências regulamentares desta contratação está publicado, na íntegra, no site oficial do município: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.635, de 25 de agosto de 2.026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar o nome de "Roque Aparecido de Oliveira" para denominação de vias, logradouros públicos, bairros, aglomerados urbanos ou rurais ou próprios municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso do nome **"Roque Aparecido de Oliveira"** para nomenclatura de vias, logradouros, bairros ou aglomerados urbanos ou rurais, ou próprios municipais.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, por Decreto, a via, logradouro, bairro ou aglomerado urbano ou rural, ou o próprio municipal que receberá a denominação autorizada no art. 1º desta Lei**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 25 de agosto de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A1B5-22B6-BCE1-3F92 e informe o código A1B5-22B6-BCE1-3F92

Lei nº 3.636, de 26 de agosto de 2.026.

Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 5º da Lei nº 3.623, de 03 de julho de 2.026.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.623, de 03 de julho de 2026, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

"**Art. 5º** ...

§ 4º Fica vedada a alienação ou transferência do imóvel pelo beneficiário a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do contrato com a municipalidade.

§ 5º O Município fiscalizará a efetiva ocupação do imóvel pelo beneficiário ou, em caso de seu falecimento, por seu núcleo familiar constante no cadastro originário do programa habitacional, mediante critérios regulamentados por decreto executivo.

§ 6º Constatado que o imóvel não está sendo ocupado pelo beneficiário ou por seu núcleo familiar, instaurar-se-á procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa; confirmada a ocupação irregular, declarar-se-á a rescisão do termo e a retomada do imóvel, convocando-se o próximo suplente habilitado no cadastro social, desde que atenda aos requisitos legais vigentes do Programa Minha Casa, Minha Vida e do Programa Casa Paulista." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 26 de agosto de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1020-6C7B-951C-5A42 e informe o código 1020-6C7B-951C-5A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n.º 5.963 de 24 de agosto de 2.026.

Altera a redação dos art. 1º, 4° e 6º do Decreto n° 5.735, de 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 1º, 4º e 6º do Decreto nº 5.735, de 06 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal n.º 3.464, de 19 de dezembro de 2.024, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

I. Diretor Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (Presidente);

II. Diretor Geral de Administração;

III. Diretor Geral de Planejamento;

IV. Diretor Geral de Finanças."

§ 1º. O Diretor Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice Presidência ao Diretor Geral de Finanças.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6086-B19F-4EC4-DF36 e informe o código 6086-B19F-4EC4-DF36

§ 4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 6º Caberá à Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I. executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

II. manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do Decreto n° 5.735, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6086-B19F-4EC4-DF36 e informe o código 6086-B19F-4EC4-DF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 229, de 26 de agosto de 2.026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2026, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando n° 4.528/2026;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que seja apurada a conduta do servidor, na forma do art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.371/1992, a fim de apurar eventual prática de infrações disciplinares decorrentes dos fatos narrados nos autos e, sendo o caso, aplicar as sanções legalmente cabíveis;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta do servidor A. F. L., ocupante do cargo de Motorista, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teria infringido os artigos 154, incisos III, XIV e XVI e 155, inciso XVI, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Art. 2.º <u>NOMEAR</u> abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3ACC-058C-F4AE-3039 e informe o código 3ACC-058C-F4AE-3039

VINICIUS FRANCISCO FERRAZ DE FREITAS - Procurador Jurídico
CAMILA FERNANDA NUNES - Auxiliar Administrativo
REJANE MARIA DE FREITAS - Oficial Administrativo

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º **DETERMINAR** sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 017/2026**".

Art. 5.º **NOTIFIQUE-SE** a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de agosto de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3ACC-058C-F4AE-3039 e informe o código 3ACC-058C-F4AE-3039

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 230, de 26 de agosto de 2.026.

Dispõe sobre readaptação provisória de servidor.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 6.760/2026, da Diretora Geral de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Considerando a determinação judicial proferida na DECISÃO LIMINAR - Processo Eletrônico 1000617-25.2026.8.26.0262, anexado ao memorando n° 6.735/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica readaptada a servidora municipal **Ana Claudia de Brito das Chagas,** por prazo indeterminado, para exercer funções administrativas, determinadas pela Diretora Geral de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de agosto de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/626C-42B1-92B6-B880 e informe o código 626C-42B1-92B6-B880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n° 231, de 26 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.464, de 19 de dezembro de 2.024 e Decreto Municipal n° 5.735, de 06 de janeiro de 2.025, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n° 5.963, de 24 de agosto de 2.026;

Considerando o memorando n° 6.474/2026, da Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente,

R E S O L V E:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, fica composto de 04 (quarto) membros representantes do Poder Executivo, 01 (um) membro da Sociedade Civil Organizada, sendo:

I. Diretor de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente (Presidente):
EDUARDO JOSÉ DA SILVA
II. Diretor Geral de Administração: PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
III. Diretor Geral de Planejamento: CLAUDIO PEREIRA GOMES JUNIOR
IV. Diretor Geral de Finanças: AGNALDO EDSON DOS SANTOS TRISTÃO
V. Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
LUIZ CARLOS SANTANA SOARES GODINHO.

Art. 2º O exercício da função dos membros do Conselho é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 057, de 07 de fevereiro de 2.025.

Paço Municipal, em 26 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes Lima
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D803-ACB5-4EBA-1DA6 e informe o código D803-ACB5-4EBA-1DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 228, de 24 de agosto de 2.026.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Portaria n° 214, de 05 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando a decisão liminar exarada pelo Tribunal de Justiça, anexada ao despacho 2 do memorando n° 6.378/2026;

Considerando o despacho 3, da Coordenadora de Pessoal no mesmo memorando; e

Considerando o despacho 5, do Procurador Jurídico no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria n° 214, de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 24 de agosto de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DFD2-F236-E2EE-35A0 e informe o código DFD2-F236-E2EE-35A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura de Itaberá, através do Setor de Fiscalização, **FAZ SABER** aos proprietários abaixo relacionados (Anexo I), que conforme LEI Nº 3.236, DE 27 DE MARÇO DE 2.023., estão **NOTIFICADOS** para a execução de limpeza de lotes de sua propriedade. Encontrando-se os proprietários em lugares incertos e não sabidos foram determinadas as suas **CITAÇÕES**, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue a limpeza de vegetação e/ou lixo ou entulhos, **SOB PENA DE MULTA**, nos termos do artigo 2° da presente LEI. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume, publicado pela imprensa na forma da Lei e no Diário Oficial do Município. **NADA MAIS**.

Itaberá, 27 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Setor de Fiscalização

RUA CEL. AMANTINO, 483 - CENTRO - FONE FAX: (15)3562-1223 - CEP 18440-000 - CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE80-93A7-D8AD-1E51 e informe o código BE80-93A7-D8AD-1E51

ANEXO I

Notificação	Contribuinte	Imóvel	Endereço
2143/2026	CEAGRO AGRÍCOLA LTDA	140030002000	RUA 02, 00501, AREA INDUSTRIAL, NUCLEO EMPRESARIAL PEDRO MARIANO DE OLIVEIRA, ITABERÁ -SP,

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BE80-93A7-D8AD-1E51 e informe o código BE80-93A7-D8AD-1E51

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura de Itaberá, através do Setor de Fiscalização, **FAZ SABER** aos proprietários abaixo relacionados (Anexo I), que conforme LEI Nº 3.236, DE 27 DE MARÇO DE 2.023., estão **NOTIFICADOS** para a execução de limpeza de lotes de sua propriedade. Encontrando-se os proprietários em lugares incertos e não sabidos foram determinadas as suas **CITAÇÕES**, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue a limpeza de vegetação e/ou lixo ou entulhos, **SOB PENA DE MULTA**, nos termos do artigo 2° da presente LEI. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume, publicado pela imprensa na forma da Lei e no Diário Oficial do Município. **NADA MAIS**.

Itaberá, 26 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Setor de Fiscalização

RUA CEL. AMANTINO, 483 - CENTRO - FONE/FAX: (15)3562-1223 - CEP 18440-000 - CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FB35-7334-E6E3-EF07 e informe o código FB35-7334-E6E3-EF07

ANEXO I

Notificação	Contribuinte	Imóvel	Endereço
2123/2026	SEBASTIAO ERIBERTO VEIGA	050400004000	RUA ASTURIAS, 00081, JARDIM ESPANHA II, ITABERÁ - SP, CEP 18446-082
2127/2026	FANNY HELENA MENEZES GOMES	050420001000	RUA GALICIA, 00141, LOTE VAGO, JARDIM ESPANHA II, ITABERÁ - SP, CEP 18446-084

Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FB35-7334-E6E3-EF07 e informe o código FB35-7334-E6E3-EF07

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITABERA - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 26 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LUIZ SERGIO COELHO	[redacted]	6535 /00024/2026
LUIZ SERGIO COELHO	[redacted]	6535 /00025/2026
MARCIO CAMPOLIM DE BARROS	[redacted]	6535 /00026/2026
MARCIO CAMPOLIM DE BARROS	[redacted]	6535 /00027/2026
VENTURA FLORESTAL S A	26.204.157/0001-22	6535 /00028/2026
VENTURA FLORESTAL S A	26.204.157/0001-22	6535 /00029/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Rafael Bernardo	Matrícula: 00015751
Cargo: Auditor Fiscal Tributário / 156	Assinatura:

Data de afixação: 26/08/2026

Data de desafixação: 10/09/2026

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BERNARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/71E4-F6A4-B275-8818 e informe o código 71E4-F6A4-B275-8818

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO - PREGAO N° 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023
CONTRATO Nº 135
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: VALTER FERREIRA DA SILVA ITABERA ME

OBJETO: 1° Termo de Apostilamento para realização de reajuste de preços - Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro.

VIGENCIA: 05 de Julho de 2027

.....

EXTRATO DE CONTRATO - PREGAO N° 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023
CONTRATO Nº 135
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: VALTER FERREIRA DA SILVA ITABERA ME

OBJETO: 1° Termo de Apostilamento para realização de reajuste de preços - Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro.

VIGENCIA: 05 de Julho de 2027

.....

Homologação / Adjudicação

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do credenciamento da empresa **LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ITAPETININGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.716.776/0001-40, estando a mesma apta para a realização de exames de média e alta complexidade. O processo segue a vista dos interessados. Marina G. M. Freitas – Diretora Geral de Saúde.

.....

Vigilância Sanitária

Lauda

Vigilância Sanitária Municipal de Itaberá- DESPACHO DA COORDENADORA, Vani Cristiano Lima de 26/08/2026.

01.**Termo de Inutilização de Produto** - TRM nº 54, de 26/08/2026. Processo nº 352170501-477-000052-1-5 - Protocolo nº:365/2026- **Razão Social: BF FARMACEUTICA LTDA** - CNPJ/CPF: 49.524.828/0001-38. Endereço: Rua CORONEL AMANTINO, 391 Centro- Município: Itaberá/SP - CEP: 18.440-000 - UF: SP **Resp. Técnico: CAROLINA R.R.S. MELO** CPF: ***705508**.

Itaberá (SP), 26 de AGOSTO de 2026.

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 379/2026 Data de Protocolo:19/08/2026 CEVS: 352170501-561-000365-1-0 Data de Validade: 25/08/2027 Razão Social: 22.519.704 ROSELI APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA CNPJ/CPF:22.519.704/0001-08 Endereço: Rua PADRE MANUEL JOAQUIM RODRIGUES, 12 SANTA INES Município: ITABERA CEP: 18443-032 UF: SP Resp. LEGAL: ROSELI APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA CPF: ***309488**

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, Terça-feira, 25 de agosto de 2026.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 380/2026 Data de Protocolo: 20/08/2026 CEVS: 352170501-561-000366-1-7 Data de Validade: 25/08/2027 Razão Social: CAFE DA VILA ITABERA LTDA CNPJ/CPF: 65.315.926/0001-11 Endereço: Avenida SERVILHANO SILVA, 405 Jardim Rossi Município: ITABERA CEP: 18440110 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON RODRIGUES SIQUEIRA CPF: ***318998**.

A Coordenadora da VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE ITABERA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ITABERA, Terça-feira, 25 de agosto de 2026.

.....

CÂMARA DE ITABERÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Itaberá referentes ao exercício de 2024.

A **Mesa da Câmara Municipal de Itaberá**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que foi aprovado e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, exarado no Processo e-TC-004147.989.24-8, e, em consequência, ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Itaberá relativas ao exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, 25 de agosto de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente

Adriano Rossi Gomes
Vice-Presidente

Francine Rodrigues de Almeida
1ª Secretária

Odair Oliveira Mota
2º Secretário

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretaria Legislativa

Documento assinado digitalmente por 5 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260825155630DD35